

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 26.333,02 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (72)	R\$ 26.333,02
Total Suplementar	R\$ 26.333,02

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0001-Livre	R\$ 26.333,02
Total Fonte de Recursos	R\$ 26.333,02

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.182.0044.2063 – Manutenção do FUMREBOM	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (971)	R\$ 43.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (968)	R\$ 20.000,00
Total Suplementar	R\$ 63.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.182.0044.2063 – Manutenção do FUMREBOM	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (972)	R\$ 63.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 63.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

4.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - (849)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais - (750)	R\$ 7.500,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2234 - Rec. Est. Insumos Hospitalares - Recurso 4050	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (789)	R\$ 105.000,00
Total Suplementar	R\$ 132.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - (853)	R\$ 5.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.3.90.14 - Diárias - Civil - (854)	R\$ 4.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (855)	R\$ 11.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (753)	R\$ 7.500,00
-Excesso de arrecadação	
Recurso 4050	R\$ 105.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 132.500,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.31.41 – Contribuições	R\$ 9.800,00
Total Especial	R\$ 9.800,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (818)	R\$ 9.800,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 9.800,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria	
28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (992)	R\$ 100.000,00
Total Suplementar	R\$ 100.000,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro: recurso 0001-Livre	R\$ 100.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 100.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Expedientes: 14273/2017, 14171/2017, 13725/2017, 13712/2017 e 13878/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial nas Secretarias Municipais da Administração, Segurança Pública, Saúde e Procuradoria.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Administração, no valor de R\$ 26.333,02 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos), para pagamento de horas realizadas pela empresa Thema em 2016, para a implantação das regras para o novo Regime Jurídico.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria de Segurança Pública, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para atender solicitação do Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros. Manter a Unidade em perfeitas condições é essencial para que seja prestado um serviço de excelência à comunidade Lajeadense.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), para Secretaria da Saúde. O crédito suplementar 849, recurso 4710, destina-se a adequar o orçamento para o pagamento de despesas com a folha de pagamento dos agentes de combate a endemias (ACE), contratados por tempo determinado. O crédito suplementar 750, recurso 0040, destina-se a complementar a valor da despesa com o convênio 092-04/2016, firmado com a FUVATES, para a compra de insumos para a manipulação de medicamentos na Farmácia Escola. O crédito suplementar 789, recurso 4050, destina-se a complementar o valor inicialmente previsto para aquisição de fraldas destinadas a distribuição aos pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência – GUD, do Estado, conforme Resolução CIB/RS 309/15.

Nos artigos 7º e 8º, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria da Saúde, no valor de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Os créditos especiais solicitados destinam-se ao cumprimento do repasse de retenção realizada conforme determinação da Coordenadoria de Auditoria Médica Estadual, referente a processo de auditoria nº 099557-2000/13-1, relatório de auditoria 719/2014, ofício CAME/SES nº 208/2017, realizado junto ao prestador Hospital Bruno Born, em 05/2013, em que a referida coordenadoria constatou o pagamento indevido de valores em decorrência de reuso de OPM. Na época da referida auditoria o Hospital possui contrato com o Estado e não com o município, diferentemente de hoje.

Nos artigos 9º e 10º, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Procuradoria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV's cíveis. O valor é uma estimativa, uma vez que são recebidas RPV's novas todos os meses.

Assim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**